



PROCESSO Nº 1106/15

PROTOCOLO Nº 13.846.838-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 704/15

APROVADO EM 10/12/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEED/PR

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, relacionadas em anexo, para implantação gradativa a partir do início do ano de 2016.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1727/15–SUED/SEED, de 11/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado na SEED em 13/11/15 que, por sua Superintendente, solicita a alteração do Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, relacionadas em anexo, para implantação gradativa a partir do início do ano de 2016.

2. Mérito

Trata-se do pedido de alteração do Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, relacionadas em anexo, para implantação gradativa a partir do início do ano de 2016.

A Superintendente da Educação justifica (fl. 04), a solicitação:

(...) O Departamento de Educação e Trabalho, dando continuidade às ações de excelência da Educação Profissional em um processo de construção coletiva, realizou no período de 2013 a 2015, a atualização curricular do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, com a finalidade de atender as atualizações exigidas no mundo do trabalho, bem como, a de realizar a adequação à legislação vigente: Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012; Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de dezembro de 2014 e a Deliberação nº 05/013-CEE/PR.



(...) O Trabalho teve início em dezembro de 2013, por meio de uma consulta on-line (plataforma google) onde as instituições de ensino ofertantes puderam sugerir alterações em seus Planos de Curso. A sistematização dos dados dessa consulta foi realizada no ano de 2014 e revelou necessidades urgentes de atualização do referido Curso. Dando continuidade, no início do ano de 2015, o DET/SEED encaminhou aos Núcleos Regionais de Educação orientações de trabalho para o desenvolvimento da hora-atividade concentrada ou em outros momentos organizados pelas instituições de ensino, com o objetivo de promover discussão, análise e avaliação do Plano de Curso entre os professores e coordenadores do curso e estágio, a fim de indicar as alterações necessárias e atualizá-lo às mudanças ocorridas no mundo do trabalho. A sistematização desses trabalhos serviu de material de apoio para as discussões das oficinas, etapa realizada no segundo semestre de 2015, nos municípios de Curitiba e Foz do Iguaçu. Cada um dos eventos contou com uma média de 200 participantes, envolvendo representantes do DET/SEED, técnicos pedagógicos, responsáveis pela Educação Profissional nos Núcleos, coordenadores de curso, coordenadores de estágio e professores que apresentaram as contribuições das instituições de ensino por eles representadas. A etapa final foi realizada no DET/SEED, com a organização da análise comparativa, por meio do “DE” “PARA”. Cumpridas todas as etapas de atualização e adequação ao estabelecido na legislação vigente, apresentamos para aprovação do Conselho Estadual de Educação o Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, em protocolado único nas instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, que o ofertam (relação em anexo), para a implantação gradativa a partir do ano de 2016.

Proposta de Alteração:

-Perfil Profissional de Conclusão do Curso

De:

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral. O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.

Para:

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. O Técnico em Informática instala sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolvem e documentam aplicações para desktop com acesso a web e a bancos de dados. Realiza manutenção de computadores de uso geral. Instala e configura redes de computadores locais de pequeno porte.



PROCESSO Nº 1106/15

Matriz Curricular (fl.113)
De:

Matriz Curricular											
Estabelecimento:											
Município:											
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA											
Forma: INTEGRADA						Implantação gradativa a partir do ano:					
Turno:						Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas					
Módulo: 40						Organização: SERIADA					
DISCIPLINA		SÉRIES								hora/aula	hora
		1ª		2ª		3ª		4ª			
		T	P	T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISES E PROJETOS							2	2	160	133
2	ARTE	2								80	67
3	BANCO DE DADOS							1	1	80	67
4	BIOLOGIA			2		2				160	133
5	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2		320	267
6	FILOSOFIA	2		2		2		2		320	267
7	FÍSICA	2		2		2				240	200
8	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	1	1							80	67
9	GEOGRAFIA					2		2		160	133
10	HISTÓRIA			2		2		2		240	200
11	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	1							80	67
12	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB					1	2	2	1	240	200
13	LEM – INGLÊS	2		2		2				240	200
14	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2		2		2		2		320	267
15	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	1	2	1	2					240	200
16	MATEMÁTICA	2		2		2				240	200
17	QUÍMICA	2		2						160	133
18	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS							2	2	160	133
19	SOCIOLOGIA	2		2		2		2		320	267
20	SUPORTE TÉCNICO			1	1	1	1			160	133
TOTAL		25		25		25		25		4000	3333
Obs: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução 004/10 SUEP/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.											



PROCESSO Nº 1106/15

Matriz Curricular (fl. 114)

Para:

			Matriz Curricular										DET	
Instituição de Ensino:														
Município:														
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA														
Forma: INTEGRADA														
Implantação gradativa a partir de:														
Carga Horária: 4000 horas/aula – 3333 horas														
Turno:														
Organização: Seriada														
N.	CÓD. (SAE)	DISCIPLINAS	SÉRIES								Hora/aula	Hora		
			1ª		2ª		3ª		4ª					
			T	P	T	P	T	P	T	P				
1	4445	ANÁLISE E PROJETOS							2	2	160	133,333		
2	704	ARTE						2			80	66,667		
3	4443	BANCO DE DADOS						1	1	1	1	160	133,333	
4	1001	BIOLOGIA		2		2						160	133,333	
5	735	COMPUTAÇÃO GRÁFICA		1	1							80	66,667	
6	601	EDUCAÇÃO FÍSICA		2		2		2		2		320	266,667	
7	2201	FILOSOFIA		2		2		2		2		320	266,667	
8	901	FÍSICA						2		2		160	133,333	
9		FUNDAMENTOS E SUPORTE DE COMPUTADORES		1	1	1	2	1	2			320	266,667	
10	401	GEOGRAFIA		2		2						160	133,333	
11	501	HISTÓRIA		2		2						160	133,333	
12	4405	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL		1	2							120	100	
13	4441	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB				1	1	1	1	1	1	240	200	
14	1107	LEM – INGLÊS		2		2						160	133,333	
15	106	LÍNGUA PORTUGUESA		2		2		2		2		320	266,667	
16	4409	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO				1	1	1	1			160	133,333	
17	1348	LÓGICA COMPUTACIONAL		2								80	66,667	
18	201	MATEMÁTICA				2		2		2		240	200	
19	801	QUÍMICA						2		2		160	133,333	
20	4484	REDES								1	2	120	100	
21	2301	SOCIOLOGIA		2		2		2		2		320	266,667	
TOTAL				25		25		25		25		4000	3333	

Obs.: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução nº 004/10 – SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, relacionadas em anexo, para implantação gradativa a partir do início do ano de 2016, de acordo com o descrito no mérito deste Parecer.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para as providências e o processo para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1106/15

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de dezembro de 2015.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE



PROCESSO Nº 1106/15

Anexo



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO

CURSOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA - INTEGRADO OFERTADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL

NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO	ADEQUAÇÃO	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	C.E. Anyntas de Barros	Res. nº 7071/12	Res. nº 5363/10 Par. nº 1037/10	13.262.251-5		
	PIRAQUARA	C.E. Vila Macedo	Res. nº 1172/11 Par. nº 731/11	Res. nº 1172/11 Par. nº 731/11			
ÁREA METROPOLITANA SUL	ARAUCÁRIA	C.E. Júlio Szymanski	Res. nº 456/14 Par. nº 560/13	Res. nº 5279/10 Par. nº 1058/10			
	FAZENDA RIO GRANDE	C.E. Anita Canet	Res. nº 3442/15	Res. nº 2964/11 Par. nº 463/11			
	RIO NEGRO	CE Barão de Antonina	Res. nº 780/14	Res. nº 2305/10 Par. nº 546/10	Res. nº 896/15 Par. nº 15/15		
CASCABEL	CASCABEL	CEEP Pedro Boaretto Neto	Res. nº 6061/11 Par. nº 1173/11	Res. nº 685/06 Par. nº 80/06	Res. nº 2413/07 Par. nº 244/07	Par. nº 653/09	Res. nº 3301/13 Par. nº 197/13
	CORBÉLIA	CE Anâncio Moro	Res. nº 2834/13	Res. nº 4868/10 Par. nº 986/10	Res. nº 4048/14 Par. nº 421/14		13.793.400-0
CORNÉLIO PROCÓPIO		C.E. Pe Carmelo Perrone	Res. nº 3781/12	Res. nº 4840/10 Par. nº 986/10	Res. nº 1487/12 Par. nº 69/12		13.742.453-3
	ASSAI	CE Conselheiro Carrão	Res. nº 6679/12	Res. nº 2841/09 Par. nº 304/09	Res. nº 6554/14 Par. nº 863/14		
CURITIBA	BANDEIRANTES	CE Prof. Mailon Medeiros	Res. nº 1842/14	Res. nº 1108/09 Par. nº 47/09	Res. nº 5412/11 Par. nº 1009/11	Par. nº 653/09	Res. nº 1170/14 Par. nº 436/13
		CE Bento Munhoz da Rocha Neto	Res. nº 4210/11 Par. nº 751/11	Res. nº 4832/10 Par. nº 986/10	Res. nº 2806/12 Par. nº 231/12		Res. nº 1309/15 Par. nº 53/15
		CE Francisco Zardo	Res. nº 2697/13	Res. 4838/10 Par. nº 986/10	Res. 2509/14 Par. nº 147/14		Res. 3022/15 Par. nº 355/15
		CE Hasdrubal Bellegard	Res. nº 7703/12	Res. 4917/11 Par. nº 925/11	Res. 5749/14 Par. nº 587/14		
		CE Profª Maria Aguiar Teixeira	Res. nº 615/15	Res. nº 703/06 Par. nº 83/06	Res. 1428/09 Par. nº 89/09	Par. nº 653/09	Res. nº 5868/14 Par. nº 599/14
DOIS VIZINHOS		CE Pedro Macedo	Res. 17/92/13	Res. nº 696/06 Par. nº 80/06	Res. nº 1426/09 Par. nº 84/09	Par. nº 653/09	Res. nº 5769/12 Par. nº 690/12
		CE Leonardo da Vinci	Res. nº 2511/12	Res. nº 1826/05 Par. nº 252/05	Res. nº 4956/08 Par. nº 728/08	Par. nº 653/09	Res. nº 6277/14 Par. nº 607/14
FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	CE João Manoel Mondrone	Res. nº 731/12	Res. nº 4850/10 Par. nº 986/10	Res. nº 4045/14 Par. nº 309/14		Res. nº 2574/15 Par. nº 306/2015
	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	CE D Manoel Konner	Res. nº 6062/11	Res. nº 4851/10 Par. nº 986/10	Res. nº 6246/14 Par. nº 784/14		
FRANCISCO BELTRÃO	REALEZA	CE Doze de Novembro	Res. nº 5615/13 Par. nº 384/13	Res. nº 4789/10 Par. nº 986/10	Res. nº 1519/15 Par. nº 126/15		
	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	CE Humberto de Campos	Res. nº 4650/13 Par. nº 285/13	Res. nº 4788/10 Par. nº 986/10	Res. nº 4669/13 Par. nº 296/13		137.032.040



PROCESSO Nº 1106/15

Anexo

PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO

CURSOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA - INTEGRADO OFERTADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL

NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CREDECIAAMENTO	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO	ADEQUAÇÃO	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO
GOIOERÉ	MARILUZ	CE José Alfredo Almeida	Res. nº 5034/12	Res. nº 859/06 Par. nº 80/06	Res. nº 5044/08 Par. nº 720/08	Par. nº 653/09	Res. nº 5702/14 Par. nº 671/14
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	CE Francisco Carneiro Martins	Res. nº 1570/12	Res. nº 889/06 Par. nº 83/06	Res. nº 31/08 Par. nº	Par. nº 653/09	Res. nº 2607/14 Par. nº 176/14
IBAITI	SIQUEIRA CAMPOS	CE Profª Maria Aparecida Chuery Salcedo	Res. nº 5240/12 Par. nº 602/12	Res. nº 70/10 Par. nº 628/09	Res. nº 2684/14 Par. nº 60/14	Par. nº 652/09	
	PINHALÃO	CE Leonardo Francisco Nogueira	Res. nº 5301/13 Par. nº 468/13	Res. nº 5612/13 Par. nº 470/13			
	IBAITI	CEEP Profissional Seiji Hatanda	Res. nº 5545/13 Par. nº 552/13	13.804.073-9			
IRATI	IRATI	CE Duque de Caxias	Res. nº 3972/2012	Res. nº 4801/2010 Par. nº 986/2010	Res. nº 88/2013 Par. nº 164/2012		Res. nº 1521/2015 Par. nº 133/2015
IVAIPORÃ	IVAIPORÃ	CE Barbosa Ferraz	Res. nº 3036/11	Res. nº 1372/12 Par. nº 89/12			
JACAREZINHO	JACAREZINHO	CE Luiz Setti	Res. nº 5090/12	Res. nº 708/06 Par. nº 83/06	Res. nº 1415/09 Par. nº 88/09	Par. nº 653/09	Res. nº 4816/14 Par. nº 503/14
	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	CE Rio Branco	Res. nº 3443/14 Par. nº 04/14	Res. nº 863/06 Par. nº 83/06	Res. 1044/10 Par. nº 157/10	Par. nº 653/09	Res. nº 3633/11 Par. nº 638/11
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	CE Floriano Peixoto	Res. nº 3934/14 Par. nº 361/14	Res. nº 861/06 Par. nº 80/06	Res. nº 4989/08 Par. nº 723/08	Par. nº 653/09	Res. nº 5636/14 Par. nº 686/14
	QUEDAS DO IGUAÇU	CE Padre Sigismundo	Res. nº 7724/12	Res. nº 860/06 Par. nº 84/06	Res. nº 1145/10 Par. nº 511/09 156/10	Par. nº 653/09	Res. nº 4477/12 Par. nº 586/12
LOANDA	LOANDA	Col. Est. Paraná	Res. nº 5691/12	Res. nº 241/06 Par. nº 07/06	Res. nº 2383/07 Par. nº 210/07	Par. nº 653/09	Res. nº 4574/12 Par. nº 588/12
LONDRINA	LONDRINA	CE Vicente Rijo	Res. nº 2445/13 Par. nº 82/13	Res. nº 3261/10 Par. nº 651/10	Res. nº 1482/15 Par. nº 128/15		
	PORECATU	CE Malvino de Oliveira	Res. nº 5383/12	Res. nº 4074/09 Par. nº 453/09	Res. nº 2647/12 Par. nº 277/12		13.389.352-0
MARINGÁ	MARINGÁ	CE Branca da Mota Fernandes	Res. nº 5201/12	Res. nº 2886/10 Par. nº 605/10	Res. nº 4896/13 Par. nº 355/13		
	SARANDI	CE Antônio Francisco Lisboa	Res. nº 7474/12	Res. nº 1553/10 Par. nº 282/10	Res. nº 4880/13 Par. nº 344/13		
PARANAVAI	PARANAVAI	CE de Paranavai	Res. nº 3476/12	Res. nº 897/06 Par. nº 84/06	Res. nº 5045/07 Par. nº 650/07	Par. nº 653/09	Res. nº 2611/14 Par. nº 27/14
	NOVA ESPERANÇA	CE São Vic. de Paula	Res. nº 4195/12	Res. nº 930/10 Par. nº 04/10	Res. nº 4206/13 Par. nº 233/13		

7 SEP



PROCESSO Nº 1106/15

Anexo

CURSOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA - INTEGRADO OFERTADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL

NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO	ADEQUAÇÃO	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO
PATO BRANCO	CORONEL VÍVIDA	CE Arnaldo Busato	Res. nº 5750/11	Res. nº 865/06 Par. nº 84/06	Res. nº 1931/07 Par. nº 168/07		Res. nº 6398/12 Par. nº 488/12
	PALMAS	CE Dom Carlos	Res. nº 6917/12	Res. nº 704/06 Par. nº	Res. nº 3282/07 Par. nº 455/07	Par. nº 653/09	Res. nº 3489/13 Par. nº 203/13
	PATO BRANCO	CE de Pato Branco	Res. nº 3632/13 Par. nº 181/13	Res. nº 704/06 Par. nº 80/06	Res. nº 3282/07 Par. nº 455/07		Res. nº 3489/13 Par. nº 203/13
PITANGA	PALMITAL	CE João F. Neves	Res. nº 6535/12 Par. nº 05/13	Res. nº 855/06 Par. nº 80/06	Res. nº 3299/07 Par. nº 457/07	Par. nº 653/09	Res. nº 3567/13 Par. nº 202/13
	PITANGA	CE Antonio Dorigan	Res. nº 2123/12	Res. nº 856/06 Par. nº 80/06	Res. nº 3297/07 Par. nº 410/07	Par. nº 653/09	Res. nº 279/14 Par. nº 610/13
		CEEP Profº Miguel C. Parol	Res. nº 5548/13 Par. nº 552/13	Res. nº 5674/14 Par. nº 685/14			
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	CE Pres. Kennedy	Res. nº 1571/13	Res. nº 689/06 Par. nº 80/06	Res. nº 4908/08 Par. nº 724/08	Par. nº 653/09	Res. nº 903/15 Par. nº 27/15
TELÊMACO BORBA	TELÊMACO BORBA	CE Jardim Alegre	Res. nº 6590/12	Res. nº 4877/10 Par. nº 956/14	Res. nº 421/14 Par. nº 538/13		Res. nº 2473/15 Par. nº 294/15
TOLEDO	TOLEDO	Jardim Europa	Res. nº 1585/12 Par. nº 19/12	Res. nº 891/06 Par. nº 83/06	Res. nº 160/08 Par. nº 937/07	Par. nº 653/09	Res. nº 4966/14 Par. nº 301/14
	GUAIARA	Mendes Gonçalves	Res. nº 5617/12 Par. nº 461/12	Res. nº 890/06 Par. nº 83/06	Res. nº 5896/08 Par. nº 1010/08	Par. nº 653/09	Res. nº 6356/14 Par. nº 597/14
	PALOTINA	Santo Agostinho	Res. nº 1973/12 Par. nº 107/12	Res. nº 896/06 Par. nº 83/06	Res. nº 166/08 Par. nº 893/07	Par. nº 653/09	Res. nº 379/14 Par. nº 609/14
UMUARAMA	IPORÃ	CE de Iporã	Res. nº 1560/12	Res. nº 5262/14 Par. nº 573/14			
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	CE São Cristóvão	Res. nº 1703/14	Res. nº 5052/10 Par. nº 986/10	Res. nº 5583/14 Par. nº 592/14		
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	CE Rui Barbosa	Res. nº 5607/13 Par. nº 382/13	Res. nº 1040/10 Par. nº 242/10	Res. nº 5870/13 Par. nº 407/13		
	JAGUARIAÍVA	CERodrigues Alves	Res. nº 2651/14 Par. nº 141/14	Res. nº 2343/11 Par. nº 403/11	Res. nº 1575/15 Par. nº 105/15		
	WENCESLAU BRAZ	CE Dr. Sebastião Paraná	Res. nº 5379/13 Par. nº 114/13	Res. nº 3497/09 Par. nº 393/09	Res. nº 5402/13 Par. nº 340/13		